



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

Órgão promotor do procedimento:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ UASG: 926464
--	--

PERÍODO DE PROPOSTAS	De: 31/07/2023	PERÍODO DE LANCES	De: 04/08/2023 às 08:00 horas
Encerramento:	Até: 04/08/2023	Encerramento:	Até: 04/08/2023 às 14:00 horas
Endereço:	www.comprasnet.gov.br		
Envio da proposta reformulada:	Até 1h após solicitação da pregoeira – Comprasnet O intervalo mínimo de diferença de valores dos lances: R\$ 1,00		

ITEM	OBJETO	CATMAR/ CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ESTIMADO
01	Central de ar: Tipo SPLIT Hi-wall, eletrônico, tipo carga térmica de 22.000 BTU's, com as seguintes características: Conter a função de refrigeração; Possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação; Operação silenciosa; Gás refrigerante R410 Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; Controle remoto sem fio.	430760	2	R\$ 4.482,64	R\$ 8.965,28
02	Celular Smartphone Android : 128GB, 5G Octa-Core 6GB RAM 6,6" Câmera Tripla + Selfie 13MP Dual Chip 128GB de armazenamento interno para guardar diversos aplicativos, fotos, vídeos e tem possibilidade de expansão de memória, 6GB de memória RAM e processador Octa-Core com 2.6GHz de velocidade. A tela AMOLED de 6,6" com resolução FHD+ (1080x2340) e taxa de atualização de 120Hz, a câmera traseira é tripla de 48MP + 8MP + 5MP, fotos e a frontal de 13MP, Dual Chip com tecnologia 5G, oferecer proteção IP67, leitor de	604790	2	R\$ 2.869,85	R\$ 5.739,70



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

	impressão digital e reconhecimento facial.				
03	APARELHO TELEVISOR tipo SMART TV cor preta/prata, tecnologia QLED/OLED tamanho mínimo de 65 polegadas com Design Slim; resolução Ultra HD (4K), tecnologia de Pantos Quânticos, conectividade através de Wi-Fi e Bluetooth, resolução de imagem mínima de (pixels) 3840x2160; Audio corn potência sonora (RMS) mínima de 20W Dolby Digital; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; WiFi Direct; Navegador web; HDR, Conectividade mínima: HDMI= 4 conexões, USB = 2 conexões, 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Audio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto.	458905	1	R\$ 4.289,26	R\$ 4.298,26

Documentos de habilitação*

Conforme Anexo I do Aviso de Dispensa/Instrumento convocatório acima indicado.

Observações gerais:

Para informações ou esclarecimentos, entrar em contato com o setor de Compras, Licitações e Contratos do CRM-AP, através do e-mail cpl.crmmap@portalmedico.org.br ou pelos telefones (96) 3222-7735.

A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas no termo de referência, de LEITURA OBRIGATÓRIA, disponível no endereço eletrônico www.crmmap.org.br, menu licitação.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Feliciano Coelho nº 1060, Bairro Trem, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/08/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de 02 (duas) Centrais de ar condicionado Split High Wall de 22 mil BTUS Split, 1 (uma) aparelho de TV SMART; tecnologia LED; tamanho: 65"; 2 (dois) aparelhos celulares Android de 128 gigas, para atender as necessidade administrativas do CRM-AP.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ESTIMADO
01	AR CONICIONADO - Tipo SPLIT Hi-wall, eletrônico, tipo carga térmica de 22.000 BTU's, com as seguintes características: Conter a função de refrigeração; Possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação; Operação silenciosa; Gás refrigerante R410 Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; Controle remoto sem fio.	430760	2	R\$ 4.482,64	R\$ 8.965,28
	Celular Smartphone Android: 128GB, 5G Octa-Core 6GB RAM 6,6" Câmera Tripla + Selfie 13MP Dual Chip 128GB de armazenamento interno para guardar diversos aplicativos,	604790	2	R\$ 2.869,85	R\$ 5.739,70



Av. Feliciano Coelho 1060, B. Trem | Fone: (96) 3222-7735
CEP: 68901-025 Macapá - AP | <http://www.crmmap.cfm.org.br>
Email crmmap@portalmedico.org.br/cpl.crmmap@portalmedico.org.br



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

02	fotos, vídeos e tem possibilidade de expansão de memória, 6GB de memória RAM e processador Octa-Core com 2.6GHz de velocidade. A tela AMOLED de 6,6" com resolução FHD+ (1080x2340) e taxa de atualização de 120Hz, a câmera traseira é tripla de 48MP + 8MP + 5MP, fotos e a frontal de 13MP, Dual Chip com tecnologia 5G, oferecer proteção IP67, leitor de impressão digital e reconhecimento facial.				
03	APARELHO TELEVISOR tipo SMART TV cor preta/prata, tecnologia QLED/OLED tamanho mínimo de 65 polegadas com Design Slim; resolução Ultra HD (4K), tecnologia de Pantos Quânticos, conectividade através de Wi-Fi e Bluetooth, resolução de imagem mínima de (pixels) 3840x2160; Audio com potência sonora (RMS) mínima de 20W Dolby Digital; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; WiFi Direct; Navegador web; HDR, Conectividade mínima: HDMI= 4 conexões, USB = 2 conexões, 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Audio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto.	458905	1	R\$ 4.289,26	R\$ 4.298,26

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.4. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.6. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.12. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.13. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.14. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.3 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.3.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.4 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.5 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASES DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações**

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I - Documentação exigida para habilitação

9.14.3. ANEXO II – Termo de Referência

Macapá-AP, 20 de julho de 2023.

**Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente**



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II - TERMO REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

A	<p>1. OBJETIVO</p> <p>1.1. Aquisição de 02 (duas) Centrais de ar condicionado Split High Wall de 22 mil BTUS Split, 1 (uma) aparelho de TV SMART; tecnologia LED; tamanho: 65"; 2 (dois) aparelhos celulares smartphone Android de 128 gigas.</p>
B	<p>2. JUSTIFICATIVA</p> <p>Justifica-se aquisição das 02 (duas) centrais, pela necessidade de atender à demanda de substituição de equipamentos desgastados, obsoletos, ou avariados, bem como a instalação de novos, na sala de CPD e sala da coordenação do setor contábil e financeira;</p> <p>Smart TV será utilizada para conexão com equipamentos Codec, utilizados na sala de Câmara Técnica em reuniões virtuais e em videoconferências, sobretudo em projeção de reuniões realizadas pelos Setores e Departamentos do CRM-AP, bem como para o monitoramento de serviços Web disponíveis na Internet, sendo esses equipamentos necessários ao bom andamento das atividades.</p> <p>2.1. O celular terá utilização no setor de financeiro (arrecadação) e setor de compras e licitações, pela necessidade de comunicação entre os membros da Diretoria, conselheiros e público externo com os setores durante as atividades administrativas executadas</p> <p>Aquisição de 02 (duas) Centrais de ar condicionado Split High Wall de 22 mil BTUS Split, 1 (uma) aparelho de TV SMART; tecnologia LED; tamanho: 65"; 2 (dois) aparelhos celulares Android de 128 gigas.</p>
C	<p>3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.</p>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

D	<p>4. META FÍSICA: Fornecimento de 02 (duas) Centrais de ar condicionado Split High Wall de 22 mil BTUS Split, 1 (uma) aparelho de TV SMART; tecnologia LED; tamanho: 65"; 2 (dois) aparelhos celulares Android de 128 gigas. Conforme especificações e quantidades definidos no item E. Especificações técnicas e orçamento estimado.</p>
E	<p>5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>5.1. ITEM I - AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT Hi-wall, eletrônico, tipo carga térmica de 22.000 BTU's, com as seguintes características: Conter a função de refrigeração; Possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação; Operação silenciosa; Gás refrigerante R410 Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; Controle remoto sem fio.</p> <p>5.2. .ITEM II – CELULAR SMARTPHONE ANDROID: 128GB, 5G Octa-Core 6GB RAM 6,6" Câmera Tripla + Selfie 13MP Dual Chip 128GB de armazenamento interno para guardar diversos aplicativos, fotos, vídeos e tem possibilidade de expansão de memória, 6GB de memória RAM e processador Octa-Core com 2.6GHz de velocidade. A tela AMOLED de 6,6" com resolução FHD+ (1080x2340) e taxa de atualização de 120Hz, a câmera traseira é tripla de 48MP + 8MP + 5MP, fotos e a frontal de 13MP, Dual Chip com tecnologia 5G, oferecer proteção IP67, leitor de impressão digital e reconhecimento facial.</p> <p>5.3. ITEM III- APARELHO TELEVISOR tipo SMART TV cor preta/prata, tecnologia QLED/OLED tamanho mínimo de 65 polegadas com Design Slim; resolução Ultra HD (4K), tecnologia de Pantos Quânticos, conectividade através de Wi-Fi e Bluetooth, resolução de imagem mínima de (pixels) 3840x2160; Audio com potência sonora (RMS) mínima de 20W Dolby Digital; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; WiFi Direct; Navegador web; HDR, Conectividade mínima: HDMI= 4 conexões, USB = 2 conexões, 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Audio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.</p>
F	<p>6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ PREÇO ESTIMADO</p> <p>6.1. VALOR DE REFERÊNCIA: será considerado o valor realizado através do MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.</p> <p>6.2. VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL PARA O ITEM I (ar condicionado): R\$ 4.482,64 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)</p> <p>6.3. VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL PARA O ITEM II (smartphone): R\$ 2.869,85 (dois mil oitocentos e oitenta e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)</p> <p>6.4. VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL PARA O ITEM III (TV): R\$ 4.298,26 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)</p> <p>6.5. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Por item.</p>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

	<p>6.6. 2. As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irrealizáveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora da Dispensa Eletrônica.</p>
--	--

G	<p>7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</p> <p>7.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fonte de Recursos:04• Programa de trabalho:01 <p>7.2. As despesas decorrentes da contratação do item I desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.2.44.90.52.003-Maquinas e Equipamentos.</p> <p>7.3. As despesas decorrentes da contratação dos itens II, III desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.2.44.90.52.010-APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.</p>
----------	---

H	<p>8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:</p> <p>8.1. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ –AVENIDA FELICIANO COELHO, 1060, TREM CEP: 68901-025.</p> <p>8.2. No ato da entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, CNPJ: 04.199.826/0001-82;</p> <p>8.3. O prazo para entrega é de IMEDIATO, contados da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA;</p> <p>8.4. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 24 (vinte e quatro horas), prorrogável por igual período, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;</p> <p>8.4. O dia e o horário para entrega dos produtos deverão ser agendados previamente com o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, pelo telefone (96) 3222-7735;</p> <p>8.5. A entrega objetos referidos no itens I, II e III deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 14h.</p> <p>8.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.</p> <p>8.7. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CRM-AP as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90.</p>
----------	--



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

	<p>8.9 O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.</p>
I	<p>9. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.</p>
J	<p>10. EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Tendo em vista que o valor total, esta aquisição é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.</p>
K	<p>11. PENALIDADES:</p> <p>11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021;</p> <p>11.2. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a licitante vencedora fica sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). Após o 5 (quinto) dia de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato;</p> <p>11.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;</p> <p>11.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do equipamento</p>
L	<p>12. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:</p> <p>12.1 O Termo de Referência, com detalhamento completo, encontra-se no link abaixo, sob o nº Dispensa Eletrônica nº 002/2023 https://www.crmmap.org.br/licitacao/. Contato: (96) 3222-7735 – cpl.crmmap@portalmedico.org.br.</p> <p>12.2. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.</p> <p>12.3. O vencedor deverá, imediatamente após o fechamento da cotação, encaminhar proposta comercial para o e-mail supracitado, sob pena de desclassificação</p>
M	<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Setor de Compras, Contratos e Licitação.</p>
N	<p>FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO: Setor de Patrimônio e Almoxarifado.</p>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor de Compras e Licitações

De acordo Setor de Patrimônio e Almoxarifado

De acordo Setor de Compras, Contratos e Licitação

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

À consideração do senhor Presidente,

Considerando que é atribuição da autoridade competente aprovar o Termo de Referência da contratação,

APROVO este Termo de Referência.

Macapá-AP, 20/07/2023.

Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente